



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2025**

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação para contratação de serviço.

Legislação: Lei 14.133/2021

Objeto: O presente processo tem por objetivo viabilizar a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de responsabilidade técnica do equipamento de ultrassom, assegurando a continuidade da assistência em saúde, a regularidade dos atendimentos diagnósticos e a preservação da segurança dos pacientes, diante da impossibilidade de prorrogação ou aditamento do contrato vigente.

Município: São Vicente do Sul - RS

Departamento: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Paola Sturza Brum

Necessidade da Administração: A presente contratação atende à necessidade da Administração em garantir a continuidade dos serviços de responsabilidade técnica do equipamento de ultrassom, essencial para a realização de exames diagnósticos e para o pleno funcionamento das atividades hospitalares.

Considerando que tais serviços são indispensáveis à assistência em saúde, sua interrupção comprometeria diretamente a qualidade do atendimento prestado à população, além de colocar em risco a segurança dos pacientes. Assim, evidencia-se a necessidade imediata de contratação, a fim de assegurar a regularidade e a conformidade legal das atividades desenvolvidas pela instituição.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta justifica-se pela imprescindibilidade da manutenção dos serviços de responsabilidade técnica do equipamento de ultrassom, ferramenta essencial para o diagnóstico médico no âmbito hospitalar. O contrato vigente não dispõe mais de saldo para continuidade da execução, tendo sido esgotado inclusive o percentual legal de 25% destinado a aditivos.

Diante dessa situação, torna-se necessária a celebração de nova contratação, de forma a garantir a regularidade e a conformidade legal do uso do equipamento, além de assegurar a qualidade e a segurança dos exames realizados. Ressalta-se que a ausência de profissional responsável inviabilizaria a utilização do ultrassom, acarretando prejuízos à assistência em saúde e ao atendimento da população.

2. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação deve ser por Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação para contratação de serviço. Legislação: Lei 14.133/2021.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Prestação de serviços de responsabilidade técnica específica para o equipamento de ultrassom, conforme normas e legislações vigentes;
2. Disponibilidade de profissional legalmente habilitado e registrado em conselho de classe competente para assumir a responsabilidade técnica;
3. Emissão de pareceres, laudos e documentos necessários para a conformidade e validação do uso do equipamento;
4. Garantia de acompanhamento técnico contínuo, visando a segurança dos pacientes e a regularidade dos serviços;
5. Atendimento imediato em eventuais demandas relacionadas ao uso e funcionamento do equipamento;
6. Cumprimento integral das exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por meio da solicitação de propostas junto a empresas especializadas na prestação de serviços de responsabilidade técnica em ultrassonografia. Foram recebidos três orçamentos enviados por e-mail, após contato direto com fornecedores do setor, permitindo à Administração avaliar a compatibilidade dos valores praticados e a viabilidade da contratação. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamento a baixo:

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
01	3	SVÇ	Responsabilidade Técnica dos exames de Ultrassonografias (Outubro, Novembro e Dezembro)	Conplan Diagnósticos Por Imagem LTDA	R\$ 6.112,14
02	3	SVÇ	Responsabilidade Técnica dos exames de Ultrassonografias (Outubro, Novembro e Dezembro)	DGMED Serviços em Saúde LTDA	R\$ 6.667,77
03	3	SVÇ	Responsabilidade Técnica dos exames de Ultrassonografias (Outubro, Novembro e Dezembro)	MEDSERVICE Serviços Radiológicos LTDA	R\$ 6.945,60

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado para a contratação do serviço de responsabilidade técnica do equipamento de ultrassom do Hospital São Vicente Ferrer é de R\$ 6.112,14 (seis mil cento e doze reais com quatorze centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta consiste na contratação de serviços de responsabilidade técnica para os exames de ultrassonografia, garantindo a regularidade dos exames realizados no hospital.

Cumprimento integral das normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade, garantindo a conformidade institucional e a qualidade do serviço. Dessa forma, a solução abrange todos os aspectos necessários para assegurar a continuidade da assistência em saúde e a conformidade legal na utilização do equipamento.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência de três meses subsequentes, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço. Durante esse período, os serviços de responsabilidade dos exames de ultrassom deverão ser prestados de forma contínua, garantindo a regularidade do funcionamento do equipamento e a continuidade dos atendimentos hospitalares.

O prazo poderá ser revisto ou prorrogado apenas mediante aditivo contratual, respeitando os limites legais e a disponibilidade orçamentária da instituição.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se assegurar a continuidade dos serviços de responsabilidade técnica dos exames de ultrassonografia, garantindo a conformidade legal, a segurança na realização dos exames e a qualidade do atendimento prestado à população. O resultado esperado é a manutenção do pleno funcionamento do serviço diagnóstico por imagem, evitando a interrupção das atividades hospitalares, prevenindo riscos à saúde dos pacientes e contribuindo para a eficiência e regularidade da assistência em saúde oferecida pela instituição.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração designou os empregados públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda, sendo que se trata de preparação previa de oficina, o que demanda a presente contratação para finalização do projeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável e fundamental de ser realizada uma vez que a contratação mostra-se plenamente viável, tanto sob o aspecto técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE COMPRAS

quanto orçamentário.

Além disso, a ação cumpre com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, ao atender prontamente às exigências legais e sanitárias impostas ao hospital.

São Vicente do Sul, 15 de Setembro de 2025

Diretora Administrativa
Hospital São Vicente Ferrer

Secretária Municipal de Saúde